



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Projeto de Resolução Nº 4/51

Data 25 / julho / 1951

Mesa da Câmara

INTERESSADO

ASSUNTO

Transformar dois cargos de Amanuense, Padp "g" e um cargo de Estafeta Padp "g", em dois de Auxiliar de Taquígrafo Padp "g" e um de Auxiliar de Secretário de Comissões Padp "g" e das outras providências

DIGITALIZADO

EM: 05 / 10 / 00

Régia

FUNCIONÁRIO



Resolução: 000261951
Projeto: 00071951
Autor: MESA DIRETORA
Assunto: CARGO PUBLICO





Câmara Municipal de Fortaleza



Of. N°.....

Fortaleza.

RESOLUÇÃO Nº 26 DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.

Transforma dois cargos de Amanuense Padrão "G" e um cargo de Estafeta Padrão "G", em dois de Auxiliar de Taquígrafo - Padrão "G" e um de Auxiliar de Secretário de Comissões - Padrão "G" e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO DE LEI:

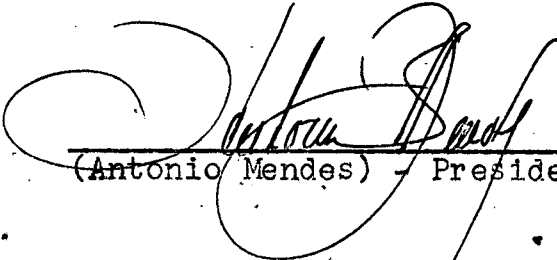
Art. 1º - Ficam transformados 2 cargos isolados de amanuense padrão "G" e um cargo de Estafeta padrão "G", respectivamente, em 2 cargos isolados de Auxiliar de Taquígrafo padrão "G" e um cargo isolado de Auxiliar de Secretário de Comissões padrão "G".

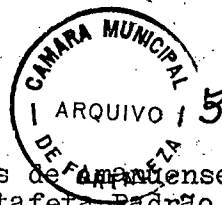
Parágrafo Único - Deverão ocupar os cargos ora criados, os titulares dos que foram transformados, devendo para tanto apresentarem os seus títulos para a devida apostila.

Art. 2º - Fica criado um cargo isolado de provimento efetivo de Oficial Legislativo padrão "V", que será preenchido por funcionário titulado, efetivo, desta Câmara, de padrão equivalente, sendo feita, no título, a necessária apostila.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 19 DE SETEMBRO DE 1951.


(Antonio Mendes) - Presidente



Transforma dois cargos de Amanuense, Padrão "G" e um cargo de Estafeta Padrão "G", em dois de Auxiliar de Taquígrafo - Padrão "G" e um de Auxiliar de Secretários de Comissões - Padrão "G" e dá outras providências.

A Comissão de Polícia, criada em 26.7.1951
Art. 1º - Ficam transformados dois cargos de Amanuense - Padrão "G" e um cargo de Estafeta - Padrão "G", respectivamente em dois cargos de Auxiliar de Taquígrafo - Padrão "G" e um cargo de Auxiliar de Secretário de Comissão - Padrão "G".

Art. 2º - Devem ocupar os cargos ora criados os titulares dos que foram transformados, devendo, para tanto, apresentar seus títulos para a devida apostila.

Art. 2º - A Secretaria da Câmara baixará instruções regulamentando os deveres dos "Auxiliares de Taquígrafo."

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 25 de Julho de 1951.

Antonio D. S. D.
PRESIDENTE

Francisco Eduardo Gires.
SECRETARIO

*A' Com int o plic
de 14 de 1951
[Signature]*

EMENDA Nº 1 ao PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº



5-

Art. 1º = Ficam transformados 02 cargos de Amanuense Padrão G , um cargo de Estafeta Padrão G , 2 cargos de Secretarios de Comissões Padrão X e um de Taquígrafo=Auxiliar Padrão V, criados pela Resolução nº 14, de 10/11/49, pespectivamente, em:

- 2 cargos de Auxiliar de Taquígrafo Padrão G
- 1 de Auxiliar de Secretário Padrão G
- 2 de Oficial Legislativo Padrão X e
- 1 de Secretário de Comissões Padrão V.

SALA DAS SESSOES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 13 de SETEMBRO DE 1951.

*Roberto Bezerra
[Signature]*



Parecer nº 6/51 (Ao Projeto de Resolução nº 7/51).

Indicação de ocupantes a vi.
Arquivo - 27.7.1951
Antunes

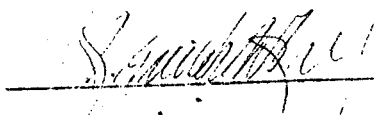
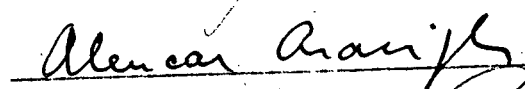
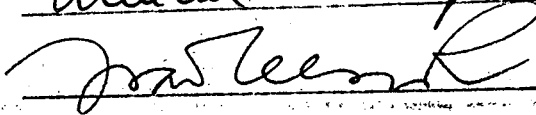
O vereador Francisco Edward Pires, que, por força do cargo que exerce, dirige os trabalhos da Secretaria desta Câmara, achou por bem de apresentar à consideração do plenário, juntamente com o presidente Antônio Mendes, o projeto de resolução nº 7/51, visando à transferência de cargos na mesma Secretaria.

Justificando, oralmente, a dita proposição, aquele representante com assento nesta Casa demonstrou, sobejamente, a necessidade de serem efetuadas as transferências de dois cargos de Amanuense padrão "G" em Auxiliar de Taquígrafo e um cargo de Estafeta padrão "G" em Auxiliar de Secretário de Comissões, conservando todos o mesmo padrão e os mesmos ocupantes.

Uma vez levada a cabo a providência alvitrada no projeto de resolução aludido -assim esclareceu o sr. Edward Pires- os serviços de taquigrafia, que estão sobrecarregados e necessitando, ipso-facto, de funcionários com função especificada de neles trabalhar, serão melhor executados, o mesmo acontecendo aos trabalhos das Comissões.

Desde que não haverá aumento de despesa nem prejuízo para os atuais ocupantes dos cargos que se pretende transformar, não vemos nenhum inconveniente na medida pleiteada no projeto de resolução de autoria da Comissão de Polícia, com cuja aprovação estamos concordes.

Sala das Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 26 de julho de 1951.


Presidente
Relator
Alencar Araújo
José Leão

Aprovado.
17 Set. 1968
PARECER
Catucay
resolução

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 7

Sala das Sessões das Comissões, Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 17 de setembro de 1951.

de setembro de 1951.

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL



A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO
DE RESOLUÇÃO Nº 7/51

Transforma dois cargos de Amanuense, Padrão "G" e um cargo de Estafeta Padrão "G", em dois de Auxiliar de Taquígrafo - Padrão "G" e um de Auxiliar de Secretário de Comissões - Padrão "G" e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Ficam transformados 2 cargos de amanuense padrão "G" em um cargo de Estafeta padrão "G", respectivamente, em 2 cargos de Auxiliar de Taquígrafo padrão "G" e um cargo de Auxiliar de Secretário de Comissões padrão "G".

Parágrafo Único - Deverão ocupar os cargos ora criados, os titulares dos que foram transformados, devendo para tanto apresentarem os seus títulos para a devida apostila.

Art. 2º - Fica criado um cargo isolado de provimento efetivo de Oficial Legislativo padrão "V", que será preenchido por funcionário titulado, efetivo, desta Câmara, de padrão equivalente, sendo feita, no título, a necessária apostila.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salas das Reuniões da Comissão de Redação Final em 18 de setembro de 1951.

João Martins Pres.
João Leão Rel.
Alfredo Araújo

*A' Com. v. o. p. l. u. i.
de 14 de 1951
[Signature]*

EMENDA Nº 1 ao PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº



3-

Art. 1º = Ficam transformados os 2 cargos de Amanuense Padrão G , um cargo de Estafeta Padrão G , 2 cargos de Secretarios de Comissões Padrão X e um de Taquígrafo=Auxiliar Padrão V, criados pela Resolução nº 14, de 10/11/49, respectivamente, em:

- 2 cargos de Auxiliar de Taquígrafo Padrão G
- 1 de Auxiliar de Secretário Padrão G
- 2 de Oficial Legislativo Padrão X e
- 1 de Secretário de Comissões Padrão V.

SALA DAS SESSOES DA CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 13 de SETEMBRO DE 1951.

João Baptista [Signature]
[Signature]



Transforma dois cargos de Amanuense, Padrão "G" e um cargo de Estafeta Padrão "G", em dois de Auxiliar de Taquígrafo - Padrão "G" e um de Auxiliar de Secretários de Comissões Padrão "G" e das outras providências.

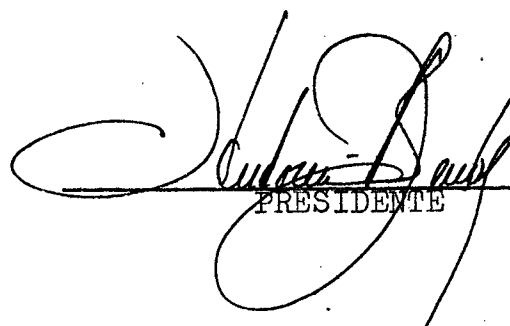
Art. 1º - Ficam transformados dois cargos de Amanuense - Padrão "G" e um cargo de Estafeta - Padrão "G", respectivamente em dois cargos de Auxiliar de Taquígrafo - Padrão "G" e um cargo de Auxiliar de Secretário de Comissão - Padrão "G".

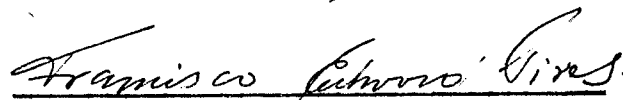
§ Único - Deverão ocupar os cargos ora criados os titulares dos que foram transformados, devendo, para tanto, apresentar seus títulos para a devida apóstila.

Art. 2º - A Secretaria da Câmara baixará instruções regulamentando os deveres dos "Auxiliares de Taquígrafo".

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 25 de Julho de 1951.


PRESIDENTE


SECRETÁRIO

Parecer nº 6/51 (Ao Projeto de Resolução nº 7/51).

Disfunção de funcionários e a
proteção de 7.7.1951
Edward

O vereador Francisco Edward Pires, que, por força do cargo que exerce, dirige os trabalhos da Secretaria desta Câmara, achou por bem de apresentar à consideração do plenário, juntamente com o presidente Antônio Mendes, o projeto de resolução nº 7/51, visando à transferência de cargos na mesma Secretaria.

Justificando, oralmente, a dita proposição, aquele representante com assento nesta Casa demonstrou, sobejamente, a necessidade de serem efetuadas as transferências de dois cargos de Amanuense padrão "G" em Auxiliar de Taquígrafo e um cargo de Estafeta padrão "G" em Auxiliar de Secretário de Comissões, conservando todos o mesmo padrão e os mesmos ocupantes.

Uma vez levada a cabo a providência alvitrada no projeto de resolução aludido -assim esclareceu o sr. Edward Pires- os serviços de taquigrafia, que estão sobrecarregados e necessitando, ipso-facto, de funcionários com função especificada de neles trabalhar, serão melhor executados, o mesmo acontecendo aos trabalhos das Comissões.

Desde que não haverá aumento de despesa nem prejuízo para os atuais ocupantes dos cargos que se pretende transformar, não vemos nenhum inconveniente na medida pleiteada no projeto de resolução de autoria da Comissão de Polícia, com cuja aprovação estamos concordes.

Sala das Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 26 de julho de 1951.

Francisco Edward Pires
Presidente

Alencar Araújo
Relator

Antônio Mendes

COMISSÃO DE POLÍCIA



Aprovado
17 set. 1951
Carteira
PARECER Nº 7/51 (À Emenda nº 1 ao Projeto de Resolução nº 7/51).

Apresentamos a consideração deste plenário do projeto de /
resolução nº 7/51.

Foi êle encaminhado a Comissão de Legislação e obteve pare-
cer favorável, tendo porém sua discussão adiada, a requerimento. /
Voltando agora a discussão, recebeu a emenda nº 1, de autoria do /
vereador Lauro Brígido García, vindo porisso às nossas mãos. Estu-
dando detidamente o assunto, verificamos que, em parte o autor da/
citada emenda, tem alguma razão. Tem êle razão quando pretende //
criar um cargo de Secretário de Comissões, mas discordamos dêle na
denominação que quer dar ao mesmo, bem como na transformação de ///
três cargos. Daí a razão de sugerirmos o projeto de resolução ///
abaixo:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 7

Art. 1º - Ficam transformados 2 cargos de amanuense padrão
"G" em um cargo de estafeta padrão "G", respectivamente, em 2 car-/
gos de auxiliar de taquígrafo padrão "G" e um cargo de auxiliar de
Secretário de Comissões padrão "G".

Parágrafo Único - Deverão ocupar osscargos ora criados, os
titulares dos que foram transformados, devendo para tanto apresen-
tarem os seus títulos para a devida apostila.

Art. 2º - Fica criado um cargo isolado de provimento efeti-
vo de ofocial legislativo padrão "V", que será preenchido por funci-
onário titulado, efetivo, desta Câmara, de padrão equivalente, sen-
do feita, no título, a necessária apostila.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção revogadas as disposições em contrário.

Apresentando o presente parecer, temos em mente, nós os que
temos a nosso cargo a Secretaria da Câmara, e melhor entendemos do/
seu organismo, achamos ser essa a melhor maneira para a regulariza-
ção do seu quadro que efetivamente se ressentia da falta dessa refor-
ma.

Sala das Sessões das Comissões, Permanentes da Câmara Muni-
cipal de Fortaleza, em 17 de setembro de 1951.

Lauro Brígido García
Francisco de Assis

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL



A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO
DE RESOLUÇÃO Nº 7/51

Transforma dois cargos de Amanuense, Padrão "G" e um cargo de Estafeta Padrão "G", em dois de Auxiliar de Taquígrafo - Padrão "G" e um de Auxiliar de Secretário de Comissões - Padrão "G" e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Ficam transformados 2 cargos de amanuense padrão "G" em um cargo de Estafeta padrão "G", respectivamente, em 2 cargos de Auxiliar de Taquígrafo padrão "G" e um cargo de Auxiliar de Secretário de Comissões padrão "G".

Parágrafo Único - Deverão ocupar os cargos ora criados, os titulares dos que foram transformados, devendo para tanto apresentarem os seus títulos para a devida apostila.

Art. 2º - Fica criado um cargo isolado de provimento efetivo de Oficial Legislativo padrão "V", que será preenchido por funcionário titulado, efetivo, desta Câmara, de padrão equivalente, sendo feita, no título, a necessária apostila.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões da Comissão de Redação Final em 18 de setembro de 1951.

João Martins Pres.
João de Deus Rel.
Alves



Parecer nº 6/51 (Ao Projeto de Resolução nº 7/51).

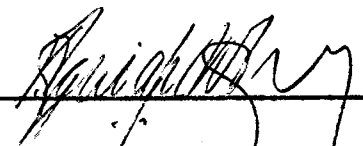
O vereador Francisco Edward Pires, que, por força do cargo que exerce, dirige os trabalhos da Secretaria desta Câmara, achou por bem de apresentar à consideração do plenário, juntamente com o presidente Antônio Mendes, o projeto de resolução nº 7/51, visando à transferência de cargos na mesma Secretaria.

Justificando, oralmente, a dita proposição, aquele representante com assento nesta Casa demonstrou, sobejamente, a necessidade de serem efetuadas as transferências de dois cargos de Amanuense padrão "G" em Auxiliar de Taquígrafo e um cargo de Estafeta padrão "G" em Auxiliar de Secretário de Comissões, conservando todos o mesmo padrão e os mesmos ocupantes.

Uma vez levada a cabo a providência alvitrada no projeto de resolução aludido -assim esclareceu o sr. Edward Pires- os serviços de taquigrafia, que estão sobrecarregados e necessitando, ipso-facto, de funcionários com função especificada de neles trabalhar, serão melhor executados, o mesmo acontecendo aos trabalhos das Comissões.

Desde que não haverá aumento de despesa nem prejuízo para os atuais ocupantes dos cargos que se pretende transformar, não vemos nenhum inconveniente na medida pleiteada no projeto de resolução de autoria da Comissão de Polícia, com cuja aprovação estamos concordes.

Sala das Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 26 de julho de 1951.



Presidente



Relator